CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 608/62

AUTORIZA A DAR EM COMODATO O COLÉGIO MONSENHOR HORTA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar, em comodato, por tempo não superior a cem anos, a Congregação Religiosa, o prédio, onde atualemtne, funciona o Colégio Monsenhor Horta e Escola Técnica de Comércio de Conselheiro Lafaiete, bem como as instalações e demais acessórios existentes no mencionado prédio.

ART. 2º - A Congregação Religiosa deverá manter os atuais cursos dos aludidos educandários.

ART. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a assinar a respectiva escritura, aceitar condições, firmar compromissos e estipular as demais cláusulas indispensáveis ao atendimento do ensino secundário nêste Município.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 7 DE DEZEMBRO DE 1962.

TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE
Prefeito Municipal